



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/96

Referenda convênio e termo aditivo celebrados entre o Município de Toledo e a UNIOESTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta resolução referenda convênio e termo aditivo celebrados entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

Art. 2º - Fica referendado o Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), com o objetivo de estimular e realizar programas, projetos e eventos de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais, sociais, culturais e desportivos, privilegiando o caráter educativo-formativo das suas ações.

Art. 3º - Fica, ainda, referendado o Termo Aditivo I ao Convênio a que se refere o artigo anterior, visando à realização do Concurso de Contos Paulo Leminski no Município.

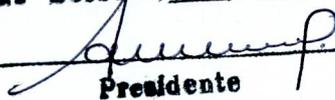
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de setembro de 1996.


DORVAL VICENTIN
RELATOR

Resolução nº 13.
de 16.09.96

Promulgada
Sala das Sessões, 16/9/96


Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 21/96

A convênio e termo aditivo celebrados pelo Município de Toledo.

RELATOR: Vereador Dorval Vicentin.

1. RELATÓRIO

Foram encaminhados à apreciação desta Comissão:

a) Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), com o objetivo de estimular e realizar programas, projetos e eventos de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais, sociais, culturais e desportivos, privilegiando o caráter educativo-formativo das suas ações; e

b) Termo Aditivo I ao Convênio acima referido, visando à realização do Concurso de Contos Paulo Leminski no Município.

2. VOTO DO RELATOR

Manifestamo-nos favoravelmente à celebração do convênio e termo aditivo acima citados e submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do inciso II e **caput** do artigo 211 do Regimento Interno, o anexo projeto de resolução, que referenda a matéria.

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 2º do artigo 211 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1996.

ALDENI ARAÚJO

DORVAL VICENTIN
RELATOR

LEOCLIDES BISOGNIN

MARIA CECÍLIA FERREIRA

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

OF. N° 0573/96

Toledo, 27 de Agosto de 1996.

EXM° SR.
LEO INÁCIO ANSCHAU
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RECEBIDO EM 30/08/96



RESPONSÁVEL

Assunto: Cópia de Convênio e Aditivo (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio e Aditivo com a UNIOESTE, cujas cópias encaminhamos em anexo, para a devida apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação das matérias ora encaminhadas, reafirmamos, na oportunidade, nosso respeito.

Atenciosamente.



ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

- 1. Legislação e Redação
- 2. " "
- 3. " "

Sala das Sessões 02/09/96

[Assinatura]
 Presidente da Câmara
 LEO

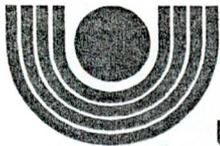
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 04 / 09 / 96

Relator: JORNAL VICENTIN

Sala das Comissões 04 / 09 / 96

[Assinatura]
 Presidente da Comissão
 CECILIA



unioeste

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Rua Universitária, 1619 - Fone:(045) 224-6291 - Fax:(045) 224-6883 - Jardim Universitário - Cascavel - PR

REITORIA

Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural que entre si celebram a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, nos termos a seguir expostos.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, com sede à rua Universitária, 1619, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 78.680.337/0001-84, neste ato representada por seu Reitor Erneldo Schallenger, doravante denominada, simplesmente, UNIOESTE e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, através da sua Prefeitura Municipal com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representada pelo seu Prefeito Albino Corazza Neto, doravante denominada, simplesmente, PREFEITURA MUNICIPAL, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, na forma das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A UNIOESTE e a PREFEITURA MUNICIPAL comprometem-se a estimular e realizar programas, projetos e eventos de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais, sociais, culturais e desportivos, privilegiando o caráter educativo-formativo das suas ações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Cooperação

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- 1 proposição e realização conjunta de eventos, projetos e programas no campo das artes, da cultura, da educação e dos esportes, garantindo a participação da população nas ações;
- 2 disponibilização de recursos materiais, técnicos, financeiros e humanos da UNIOESTE e da PREFEITURA MUNICIPAL para o desenvolvimento de ações conjuntas;
- 3 promoção de intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações científicas, tecnológicas, educacionais e culturais entre a UNIOESTE e a PREFEITURA MUNICIPAL e outros centros nacionais e internacionais;



unioeste

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Rua Universitária, 1619 - Fone:(045) 224-6291 - Fax:(045) 224-6883 - Jardim Universitário - Cascavel - PR

REITORIA

- 4 promoção e desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão, com a participação de professores, pesquisadores, acadêmicos e servidores da UNIOESTE e servidores da PREFEITURA MUNICIPAL;
- 5 desenvolvimento de programas de capacitação e formação de pessoal, privilegiando as áreas de educação e da cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Termos Aditivos

Para cada ação conjunta, serão celebrados **Termos Aditivos** a este Convênio entre a UNIOESTE e as SECRETARIAS MUNICIPAIS afins às atividades propostas, nos quais deverão constar os seguintes elementos:

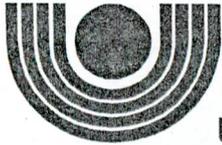
- I - identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência, etc);
- II - objetivos a atingir;
- II - atividades e programação;
- IV- responsabilidades e atribuições das partes;
- V - metodologia e cronograma de execução das atividades;
- VI - formas de transferência dos resultados à comunidade e sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - Da Obtenção de Recursos

Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste Convênio serão providenciados pela UNIOESTE e PREFEITURA MUNICIPAL, dentre os seus recursos próprios e de fontes externas, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Da Divulgação e Publicação

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Convênio, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.



unioeste

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Rua Universitária, 1619 - Fone:(045) 224-6291 - Fax:(045) 224-6883 - Jardim Universitário - Cascavel - PR

REITORIA

CLÁUSULA SÉXTA - Da Vigência

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93, podendo ser modificado e/ou complementado de comum acordo entre as partes mediante assinatura de **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia

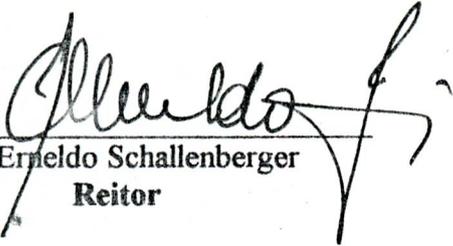
Em virtude da celebração do presente Convênio e, atendendo as prescrições legais atinentes a exigência de prazo determinado para os Convênios, fica denunciado, consensualmente, o Convênio anterior firmado pelas partes em data de 21.06.95. e que tratava do mesmo objeto.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

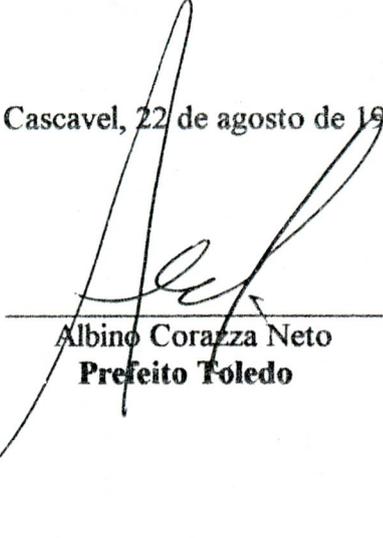
As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Cascavel, 22 de agosto de 1996.

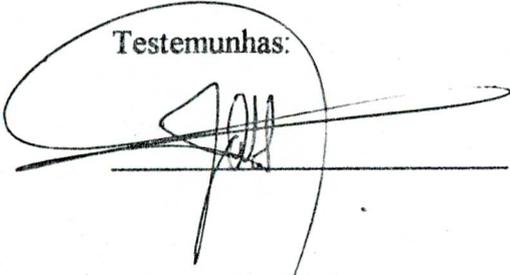


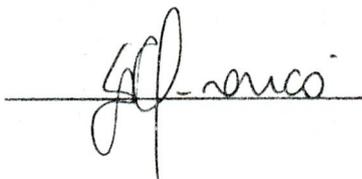
Erneldo Schallenberger
Reitor

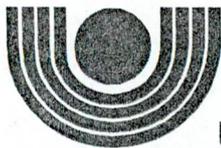


Albino Corazza Neto
Prefeito Toledo

Testemunhas:







unioeste

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Rua Universitária, 1619 - Fone:(045) 224-6291 - Fax:(045) 224-6883 - Jardim Universitário - Cascavel - PR
REITORIA

Termo Aditivo I ao Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, nos termos a seguir expostos.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, com sede à rua Universitária, 1619, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 78.680.337/0001-84, , através do campus Universitário de Toledo, neste ato representada por seu Reitor Erneldo Schallenberger, doravante denominada, simplesmente, UNIOESTE, e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, através da sua Secretaria de Cultura com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representada pelo seu Prefeito Albino Coraza Neto, doravante denominada, simplesmente, SECRETARIA DE CULTURA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, na forma das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo I a realização do "Concurso de Contos Paulo Leminski" no município de Toledo conforme projeto anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos

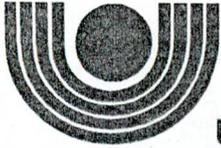
A cooperação definida na Cláusula Primeira visa a:

- 1 incentivar o estudante e o leitor a desenvolver o uso da linguagem escrita através da modalidade literária;
- 2 difundir o gênero literário do conto;
- 3 oportunizar aos contistas a apresentação de seus trabalhos;
- 4 estimular o acadêmico e o leitor a usufruir criticamente o que se produz do gênero no Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Cronograma de Atividades

O objeto da Cláusula Primeira será desenvolvido em três fases a saber:

Fase I - Orçamento para material de divulgação (fevereiro, março, abril).



unioeste

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Rua Universitária, 1619 - Fone:(045) 224-6291 - Fax:(045) 224-6883 - Jardim Universitário - Cascavel - PR
REITORIA

Fase II - Implantação (maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro) que consistirá em:

- divulgação do concurso;
- envio de correspondência para Instituições de Ensino no Território Nacional;
- divulgação nos órgãos de Imprensa regionais;
- recebimento dos contos para registro e protocolo.

Fase III - Execução (outubro, novembro) que consistirá em:

- seleção dos participantes através de constatação do preenchimento dos requisitos;
- levantamento da origem dos participantes;
- registro dos participantes e encaminhamento dos textos para a comissão julgadora.
- divulgação dos resultados.
- premiação

CLÁUSULA QUARTA - Das Responsabilidades e Atribuições

São atribuições mútuas das partes:

- fornecer docentes dos quadros funcionais de cada conveniente ou contratados para fazer parte da Comissão Julgadora e da Presidência da Comissão;
- fornecer um técnico administrativo de cada conveniente que irá atuar nas atividades do concurso;
- disponibilizar, durante a execução do concurso, o espaço físico necessário para a realização do concurso;
- dispor de recursos financeiros a serem dispendidos no concurso, cabendo ao campus universitário de Toledo arcar com 50% (cinquenta por cento) dos recursos e a Secretaria de Cultura também com 50% (cinquenta por cento), conforme projeto anexo;
- providenciar recursos materiais necessários à realização do Concurso, objeto deste Termo Aditivo.
- promover a divulgação do concurso nas Instituições de Ensino em âmbito Nacional e nos órgãos de imprensa regionais.
- receber, registrar e protocolar os contos.



unioeste

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Rua Universitária, 1619 - Fone:(045) 224-6291 - Fax:(045) 224-6883 - Jardim Universitário - Cascavel - PR

REITORIA

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

O presente Termo Aditivo vigorará por período igual a duração do concurso, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93, podendo ser modificado e/ou complementado de comum acordo entre as partes mediante assinatura de **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia

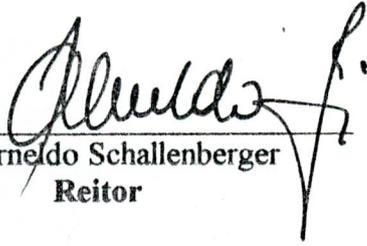
O presente Termo Aditivo poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que alguma de suas cláusulas não seja cumprida, sem prejuízo das atividades que estiverem em andamento, devendo para tanto serem concluídas mediante acordo específico pelas partes.

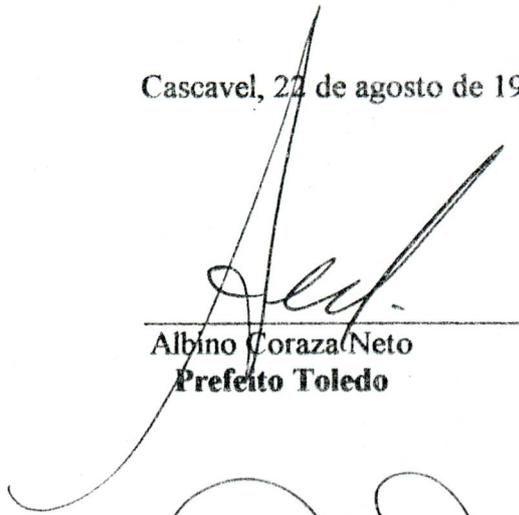
CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica assinado pelas partes.

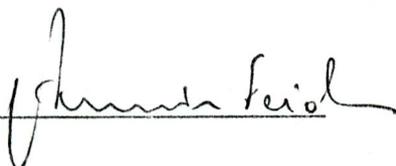
E por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

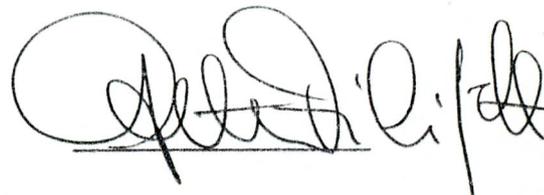
Cascavel, 22 de agosto de 1996.


Ernelo Schallenger
Reitor


Albino Coraza Neto
Prefeito Toledo

Testemunhas







CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13, de 16 de setembro de 1996

Referenda convênio e termo aditivo celebrados entre o Município de Toledo e a UNIOESTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

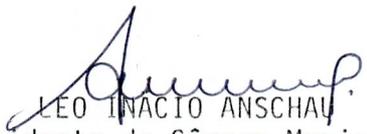
Art. 1º - Esta Resolução referenda convênio e termo aditivo celebrados entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

Art. 2º - Fica referendado o Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), com o objetivo de estimular e realizar programas, projetos e eventos de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais, sociais, culturais e desportivos, privilegiando o caráter educativo-formativo das suas ações.

Art. 3º - Fica, ainda, referendado o Termo Aditivo I ao Convênio a que se refere o artigo anterior, visando à realização do Concurso de Contos Paulo Leminski no Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 16 de setembro de 1996


LEO INACIO ANSCHAU
Presidente da Câmara Municipal


LAUDIR SCHUMACHER
Segundo Secretário

PR 013/1996
AUTORIA: Mesa

